

Reforma Monetária 2018

Em 1 de Janeiro de 2018 entrará em circulação a nova família da Dobra com menos três zeros, contendo notas de 5 Dobras, 10 Dobras, 20 Dobras, 50 Dobras, 100 Dobras e 200 Dobras. Terá também, moedas de 10 cêntimos, 20 cêntimos 50 cêntimos, 1 Dobras e de 2 Dobras.

Como serão cortados três zeros tanto nos preços como nos salários, o que consegue comprar com o seu salário agora, vai poder comprar também a partir de 1 de Janeiro de 2018 com a Dobra da nova família. **Por isso, o seu poder de compra não será afectado.**

É **proibido** aumentar os preços dos produtos ou serviços por causa da introdução da nova família da Dobra. Se isto acontecer as autoridades competentes de fiscalização tomarão medidas adequadas.

Co-circulação e Dupla Indicação de Preços

As duas famílias da Dobra circularão em simultâneo durante seis meses, ou seja, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2018.

Para distinguir os preços nas duas famílias da Dobra e evitar aproveitamentos abusivos, a dupla indicação de preços será obrigatória entre 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2018. Isto implica que os preços dos produtos devem ser expressos nas duas famílias da Dobra.

Como distinguir os preços em cada uma das famílias?

- Os preços na nova família da Dobra devem estar assinalados com o símbolo “nDb”
- Os preços na atual família da Dobra devem estar assinalados com o símbolo “Db”
- Ambos devem ser apresentados de forma bem visíveis.

Conversão Automática nos Bancos

No dia 1 de Janeiro de 2018 todo o dinheiro depositado nos bancos será convertido na nova família da Dobra e os Bancos passarão a entregar apenas notas e moedas da nova família da Dobra.

Os Bancos comerciais vão proceder, sem qualquer custo para o cliente, trocas da actual família pela nova família da Dobra até o dia 30 de Setembro de 2018.

A taxa de Câmbio

A taxa de câmbio da Dobra em relação as moedas estrangeiras não se vai alterar.

Actualmente, 1 Euro equivale a 24 500, 00 Dobras. A partir de 1 de Janeiro de 2018, com o corte de três zeros, 1 Euro irá equivaler a 24,5 Dobras.

Uso de Cheques

Foram definidas as seguintes regras para a utilização de cheques:

1. Entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2018, os cheques impressos até o dia 31 de Dezembro de 2017 não poderão ser utilizados tal como foram impressos.
 - Os detentores destes cheques, para utiliza-los, devem dirigir-se aos bancos para que estes cheques possam ser carimbados com um carimbo especial contendo a sigla da nova família da Dobra que é nDB.
 - Os cheques que não forem carimbados poderão ser utilizados sem qualquer problema a partir do dia 1 de Julho de 2018.
2. Em alternativa, os clientes dos bancos poderão adquirir nos bancos, entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2018, período de co-circulação, novos cheques com a sigla nDb.
 - Estes cheques serão aceites para a cobrança até o dia 30 de Setembro de 2018. Após esta data, perderão a validade.
3. Quanto aos cheques pre-datados emitidos durante o ano de 2017, os detentores destes cheques devem dirigir-se aos bancos, até o dia 31 de Dezembro de 2017 para que os mesmos possam ser carimbados com um carimbo especial.